



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5000/2013

**ALTERA O PARÁGRAFO 3.º, INCISOS I, II e III DO
ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL 4746/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Artigo 2º, Parágrafo 3.º, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 4746/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º

§ 3.º - As contratações serão sempre por tempo determinado, observado os seguintes prazos:

I - 6(seis) meses, para os casos previstos nos incisos I e IV, do § 1.º do artigo 1º.,

II - No limite máximo de 12(doze) meses, para os casos previstos no inciso II e III, do §1.º do artigo 1.º.

III – 6(seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos demais casos.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal 4746/2011.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/10/2013.livro 34.